



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMOS ADITIVOS: *Dispõe sobre termos aditivos de contratos variados.*



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA





“TERMO ADITIVO DE CONTRATO”

TERMO ADITIVO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO
SOUZA, BAHIA E PESSOA JURÍDICA DS
CONTRIBUTE CONTABILIDADE
PÚBLICA.

Município de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.765.219/0001-23, com endereço na Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr Hermínio José Oliveira Mercês, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 253.627.635-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade DS Contribute Contabilidade Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.415.388/0001-24, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2421, Andar 6º, Sala n.º 607, Caminho das Arvores, Salvador, Bahia, representada pelo sócio, Sr. Henio Dourado Pereira, brasileiro, maior, capaz, CPF n.º 007.151.065-88, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do artigo 57, II da lei de 8.666/93 resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Contrato nº 005/2021, consoante as cláusulas que seguem.

Cláusula Primeira. Objeto.

1.1. O Objeto deste termo aditivo é, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, a prorrogação, por igual período, do prazo do contrato n.º 005/2021, decorrente do processo de inexigibilidade de licitação n.º 004/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o setor de controle interno da prefeitura municipal de Marcionílio Souza - Ba, conforme 004in/2021.

Cláusula Segunda. Prazo de Vigência e Valor

2.1. Fica prorrogado por igual período, 12 (doze meses), o prazo de vigência do contrato 005/2021, que passa a ter como termo final a data de 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2.2. O valor global estimado deste aditamento é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Cláusula Terceira. Vinculação.





3.3 As partes ficam vinculadas aos comandos da lei 8.666/93 e, especificamente, a todas as cláusulas e obrigações contidas no contrato originário, as quais ficam ratificadas e mantidas em todos os seus termos.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.

4.1. Responderá pelas despesas contratuais deste aditivo a seguinte dotação orçamentária.

Unidade Orçamentária: 2.03.01 – Secretaria Municipal de Administração.

Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. As dotações correspondem ao orçamento previsto para o exercício de 2022.

Cláusula Quinta – Da Publicação.

5.1 Como condição de eficácia, este aditamento será publicado no diário oficial do município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Do Foro.

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iaçu, Bahia – BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas exurgidas deste termo aditivo e contrato.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrando-o em três vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Marcionílio Souza, 23 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA
HERMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS
CONTRATANTE**

**DS CONTRIBUTE CONTABILIDADE PÚBLICA
CNPJ N.º 22.415.388/0001-24
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:





“TERMO ADITIVO DE CONTRATO”

TERMO ADITIVO N.º 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA, BAHIA E PESSOA JURÍDICA EURINOVE NUNES DE ARAUJO.

Município de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.765.219/0001-23, com endereço na Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Hermínio José Oliveira Mercês, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 253.627.635-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade Eurivone Nunes de Araujo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.563.836/0001-22, com sede na Rua Manoel Moraes, nº 251, Centro, Amargosa - Bahia, representada pelo, Sr.º Eurivone Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 388.1663955-87, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do artigo 57, II da lei de 8.666/93 resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Contrato n.º 053/2021, consoante as cláusulas que seguem.

Cláusula Primeira. Objeto.

1.1. O Objeto deste termo aditivo é, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, a prorrogação, por igual período, do prazo do contrato n.º 053/2021, decorrente do processo de inexigibilidade de licitação n.º 009/2021 e que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde desde município.

Cláusula Segunda. Prazo de Vigência e Valor

2.1. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze meses), o prazo de vigência do contrato 006/2021, que passa a ter como termo final a data de 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2.2. O valor global estimado deste aditamento é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Cláusula Terceira. Vinculação.

3.3 As partes ficam vinculadas aos comandos da lei 8.666/93 e, especificamente, a todas as cláusulas e obrigações contidas no contrato originário, as quais ficam ratificadas e mantidas em todos os seus termos.





Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.

4.1. Responderá pelas despesas contratuais deste aditivo a seguinte dotação orçamentária.

Unidade Orçamentária: 4.01.01 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.040 – Manutenção das Atividades de Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2.041 – Manutenção das ações da Atenção Primária

Atividade: 2.047 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. As dotações correspondem ao orçamento previsto para o exercício de 2022.

Cláusula Quinta – Da Publicação.

5.1 Como condição de eficácia, este aditamento será publicado no diário oficial do município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Do Foro.

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iaçu, Bahia – BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas exurgidas deste termo aditivo e contrato.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrando-o em três vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Marcionílio Souza, 23 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA
HERMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS
CONTRATANTE**

**EURINOVE NUNES DE ARAUJO
CNPJ N.º 19.563.836/0001-22
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:





“TERMO ADITIVO DE CONTRATO”

TERMO ADITIVO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA, BAHIA E PESSOA JURÍDICA ORCOMA – CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI.

Município de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.765.219/0001-23, com endereço na Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr Hermínio José Oliveira Mercês, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 253.627.635-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade Orcoma – Contabilidade e consultoria Publica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.908.313/0002-38, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Caminho das Arvores, Salvador, Bahia, representada pelo sócio, Sr. Marcelo Souza Mascarenhas, brasileiro, maior, capaz, CPF nº 010.073215-12, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do artigo 57, II da lei de 8.666/93 resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Contrato nº 002/2021, consoante as cláusulas que seguem.

Cláusula Primeira. Objeto.

1.1. O Objeto deste termo aditivo é, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, a prorrogação, por igual período, do prazo do contrato nº 002/2021, decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2021 e que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades do Município de Marcionilio Souza-Ba.

Cláusula Segunda. Prazo de Vigência e Valor

2.1. Fica prorrogado por igual período, 12 (doze meses), o prazo de vigência do contrato 002/2021, que passa a ter como termo final a data de 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2.2. O valor global estimado deste aditamento é de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)

Cláusula Terceira. Vinculação.





3.3 As partes ficam vinculadas aos comandos da lei 8.666/93 e, especificamente, a todas as cláusulas e obrigações contidas no contrato originário, as quais ficam ratificadas e mantidas em todos os seus termos.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.

4.1. Responderá pelas despesas contratuais deste aditivo a seguinte dotação orçamentária.

Unidade Orçamentária: 2.03.01 – Secretaria Municipal de Administração.

Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – Fundo Municipal de Educação.

Atividade: 2.025 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 2.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Atividade: 2.018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. As dotações correspondem ao orçamento previsto para o exercício de 2022.

Cláusula Quinta – Da Publicação.

5.1 Como condição de eficácia, este aditamento será publicado no diário oficial do município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Do Foro.

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iaçu, Bahia – BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas exurgidas deste termo aditivo e contrato.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrando-o em três vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Marcionílio Souza, 23 de dezembro de 2021.





MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA
HERMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS
CONTRATANTE

ORCOMA - CONTABILIDADE PUBLICA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
CNPJ Nº. 14.908.313/0002-38
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:





“TERMO ADITIVO DE CONTRATO”

TERMO ADITIVO Nº 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002FMS/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA, BAHIA E PESSOA JURÍDICA ORCOMA – CONTABILIDADE E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI.

Município de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.765.219/0001-23, com endereço na Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr Hermínio José Oliveira Mercês, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 253.627.635-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade Orcoma – Contabilidade e consultoria Publica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.908.313/0002-38, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2539, Caminho das Arvores, Salvador, Bahia, representada pelo sócio, Sr. Marcelo Souza Mascarenhas, brasileiro, maior, capaz, CPF n.º 010.073215-12, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do artigo 57, II da lei de 8.666/93 resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Contrato nº 002FMS/2021, consoante as cláusulas que seguem.

Cláusula Primeira. Objeto.

1.1. O Objeto deste termo aditivo é, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, a prorrogação, por igual período, do prazo do contrato nº 002FMS/2021, decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2021 e que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades do Município de Marçionílio Souza-Ba.

Cláusula Segunda. Prazo de Vigência e Valor

2.1. Fica prorrogado por igual período, 12 (doze meses), o prazo de vigência do contrato 002FMS/2021, que passa a ter como termo final a data de 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2.2. O valor global estimado deste aditamento é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Cláusula Terceira. Vinculação.

3.3 As partes ficam vinculadas aos comandos da lei 8.666/93 e, especificamente, a todas as cláusulas e obrigações contidas no contrato originário, as quais ficam ratificadas e mantidas em todos os seus termos.





Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.

4.1. Responderá pelas despesas contratuais deste aditivo a seguinte dotação orçamentária.

Unidade Orçamentária: 4.01.01 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.040 – Manutenção das Atividades de Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. As dotações correspondem ao orçamento previsto para o exercício de 2022.

Cláusula Quinta – Da Publicação.

5.1 Como condição de eficácia, este aditamento será publicado no diário oficial do município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Do Foro.

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iaçu, Bahia – BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas exurgidas deste termo aditivo e contrato.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrando-o em três vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Marcionílio Souza, 23 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA
HERMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS
CONTRATANTE

ORCOMA - CONTABILIDADE PUBLICA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
CNPJ Nº. 14.908.313/0002-38
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:





“TERMO ADITIVO DE CONTRATO”

TERMO ADITIVO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA, BAHIA E PESSOA JURÍDICA PLANIFICAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Município de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.765.219/0001-23, com endereço na Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr Hermínio José Oliveira Mercês, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 253.627.635-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade Planificar Assessoria e Consultoria LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.500.632/0001-66, com sede na Avenida São Geraldo, n.º 378, Sala 101, CEP: 45.000-480, Centro, Vitória da Conquista - Bahia, representada pelo, Sr.º Tadeu Cincura de Andrade Silva Sampaio, brasileiro, maior, capaz, CPF n.º 000.699.115-76, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do artigo 57, II da lei de 8.666/93 resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Contrato nº 015/2021, consoante as cláusulas que seguem.

Cláusula Primeira. Objeto.

1.1. O Objeto deste termo aditivo é, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, a prorrogação, por igual período, do prazo do contrato n.º 015/2021, decorrente do processo de inexigibilidade de licitação n.º 006/2021 e que tem por objeto a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria na Educação Municipal com diagnóstico da Rede Municipal de Ensino e atendimento das necessidades técnico-pedagógico-administrativa-financeira-jurídicas da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do Município.

Cláusula Segunda. Prazo de Vigência e Valor

2.1. Fica prorrogado por igual período, 12 (doze meses), o prazo de vigência do contrato 015/2021, que passa a ter como termo final a data de 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2.2. O valor global estimado deste aditamento é de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

Cláusula Terceira. Vinculação.





3.3 As partes ficam vinculadas aos comandos da lei 8.666/93 e, especificamente, a todas as cláusulas e obrigações contidas no contrato originário, as quais ficam ratificadas e mantidas em todos os seus termos.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.

4.1. Responderá pelas despesas contratuais deste aditivo a seguinte dotação orçamentária.

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – Fundo Municipal de Educação.

Atividade: 2.025 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação.

Atividade: 2.028 – Manutenção das Atividades do Salário Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. As dotações correspondem ao orçamento previsto para o exercício de 2022.

Cláusula Quinta – Da Publicação.

5.1 Como condição de eficácia, este aditamento será publicado no diário oficial do município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Do Foro.

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iaçu, Bahia – BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas exurgidas deste termo aditivo e contrato.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrando-o em três vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Marcionílio Souza, 23 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA
HERMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS
CONTRATANTE**

**PLANIFICAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ N.º 13.500.632/0001-66
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:





“TERMO ADITIVO DE CONTRATO”

TERMO ADITIVO Nº 004/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0875/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA, BAHIA E PESSOA JURÍDICA RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI.

Município de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.764.219/0001-23, com endereço na Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr Hermínio José Oliveira Mercês, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 253.627.635-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade Renova Serviços de Coletas Especializados Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.507.093/0001-48, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 141-A, Centro, Iaçu - Bahia, representada pelo, Sr.º Marcos Ribeiro Rocha Passos, brasileiro, maior, capaz, portador do RG DE nº 20.245.081-38, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do artigo 57, II da lei de 8.666/93 resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Contrato nº 0875/2019, consoante as cláusulas que seguem.

Cláusula Primeira. Objeto.

1.1. O Objeto deste termo aditivo é, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, a prorrogação, por igual período, do prazo do contrato nº 0875/2019, decorrente do processo de Pregão Presencial nº 005/2019 e que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização incluindo apenas a mão de obra e os equipamentos de proteção individual (epi's) para suprir as demandas apontadas por este município.

Cláusula Segunda. Prazo de Vigência e Valor

2.1. Fica prorrogado por igual período, 12 (doze meses), o prazo de vigência do contrato nº 0875/2019, que passa a ter como termo final a data de 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2.2. O valor global estimado deste aditamento é de R\$ 1.906.476,72 (um milhão novecentos e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Cláusula Terceira. Vinculação.





3.3 As partes ficam vinculadas aos comandos da lei 8.666/93 e, especificamente, a todas as cláusulas e obrigações contidas no contrato originário, as quais ficam ratificadas e mantidas em todos os seus termos.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.

4.1. Responderá pelas despesas contratuais deste aditivo a seguinte dotação orçamentária.

Unidade Orçamentária: 2.06.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Atividade: 2.012 – Manutenção da Limpeza Pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.2. As dotações correspondem ao orçamento previsto para o exercício de 2022.

Cláusula Quinta – Da Publicação.

5.1 Como condição de eficácia, este aditamento será publicado no diário oficial do município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Do Foro.

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iaçu, Bahia – BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas exurgidas deste termo aditivo e contrato.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrando-o em três vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Marcionílio Souza, 23 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA
HERMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS
CONTRATANTE

RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ N.º 17.507.093/0001-48
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:





“TERMO ADITIVO DE CONTRATO”

TERMO ADITIVO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA, BAHIA E PESSOA JURÍDICA UBIRANEY ADVOCACIA ESPECIALIZADA.

Município de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.765.219/0001-23, com endereço na Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr Hermínio José Oliveira Mercês, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 253.627.635-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade Ubiraney Advocacia Especializada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.242.992/0001-02, com sede na Praça do Rosário, nº 269, Centro, Itaberaba - Bahia, representada pelo, Sr.º Walter Ubiraney dos Santos, brasileiro, maior, capaz, OAB/BA nº 1.348/2005, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do artigo 57, II da lei de 8.666/93 resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Contrato nº 006/2021, consoante as cláusulas que seguem.

Cláusula Primeira. Objeto.

1.1. O Objeto deste termo aditivo é, nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93, a prorrogação, por igual período, do prazo do contrato nº 006/2021, decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em 1ª instância, na área de Direito do Trabalho para atender as necessidades do município de Marcionílio Souza -Ba durante o exercício de 2021. Conforme Inexigibilidade de Licitação 005/2021

Cláusula Segunda. Prazo de Vigência e Valor

2.1. Fica prorrogado por igual período, 12 (doze meses), o prazo de vigência do contrato 006/2021, que passa a ter como termo final a data de 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2.2. O valor global estimado deste aditamento é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Cláusula Terceira. Vinculação.





3.3 As partes ficam vinculadas aos comandos da lei 8.666/93 e, especificamente, a todas as cláusulas e obrigações contidas no contrato originário, as quais ficam ratificadas e mantidas em todos os seus termos.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária.

4.1. Responderá pelas despesas contratuais deste aditivo a seguinte dotação orçamentária.

Unidade Orçamentária: 2.03.01 – Secretaria Municipal de Administração.

Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. As dotações correspondem ao orçamento previsto para o exercício de 2022.

Cláusula Quinta – Da Publicação.

5.1 Como condição de eficácia, este aditamento será publicado no diário oficial do município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Do Foro.

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iaçu, Bahia – BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas exurgidas deste termo aditivo e contrato.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrando-o em três vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Marcionílio Souza, 23 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA
HERMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS
CONTRATANTE**

**UBIRANEY ADVOCACIA ESPECIALIZADA
CNPJ N.º 07.242.992/0001-02
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:

